

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM****Aviso n.º 7865/2008****Alvará de loteamento n.º 02/1989**

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim.

Nos termos do n.º 3 do artigo 47º do D.L. 400/84 de 31/12, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 284/87 de 25/07, e por despacho de onze de Janeiro de dois mil e oito, faz público que por despacho de oito de Fevereiro de dois mil e dois, no uso da competência delegada, conferida na reunião de Câmara de dezasseis de Janeiro de dois mil e dois, foi declarada a caducidade parcial do alvará de loteamento número dois, barra, oitenta e nove, de treze de Novembro, de mil novecentos e oitenta e nove, emitido a Alvaro Joaquim Gonçalves e Eduardo Ernesto Silva, para o prédio sito no Canto do Jardim, freguesia de Almeirim, omissa na matriz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o número quarenta e um mil e cinquenta, livro “B”, cento e quatro, folhas noventa e nove, na parte abrangida pelas obras de urbanização, com fundamento na sua não realização no prazo fixado no alvará e suas prorrogações, com uma área total de quatro mil e noventa e nove, virgula sessenta metros quadrados, onde estava prevista a implantação dos lotes quatro, cinco, seis, sete, oito e dez, tendo sido em consequência alteradas as respectivas especificações ao identificado alvará na parte que se mantinha vigente, e que passaram a ser as seguintes:

Área total Urbanizada, dois mil e setecentos metros quadrados;

Área total dos Lotes, oitocentos e cinquenta e seis, virgula, sessenta e cinco metros quadrados;

Lotes que se mantiveram números, um, dois, três e nove (Garagens “G um” a “G sete”);

Área abrangida pela caducidade, quatro mil e noventa e nove, virgula, sessenta metros quadrados;

Lotes abrangidos pela caducidade números, quatro, cinco, seis, sete, oito e dez.

Mantêm-se todas as demais especificações relativas aos lotes.

Para que conste e fins convenientes se fez este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos e de estilo do Concelho.

E eu José dos Santos David, assistente administrativo especialista da Divisão de Habitação e Urbanismo o Subscrevi.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

2611096205

**CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA****Aviso n.º 7866/2008**

Para os devidos efeitos se anuncia que por meus despachos datados de 2 de Janeiro de 2008, autorizei as reclassificações profissionais dos Professores Francisco Lopes Fonseca e Nuno Miguel Tavares Trancoso,

respectivamente para a categoria de Técnico Superior de História Assessor Principal e Técnico Superior Desporto Assessor Principal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, do Professor Adelino Manuel Serras para a categoria de Engenheiro Civil Assessor Principal. As referidas nomeações produzem efeitos desde 1 de Dezembro de 2007.

26 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.  
2611096233

**Aviso n.º 7867/2008**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, para provimento de 3 lugares de técnico superior (direito) de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 114, de 16 de Junho de 2005, e de acordo a respectiva lista de classificação final de estágio nomeei, por meu despacho, datado de 29 de Fevereiro de 2008, os candidatos Luís Rui Casbarra de Brito e Ana Cláudia da Cruz Tavares, na categoria de técnico superior (direito) de 2.ª classe.

As referidas nomeações produzem efeitos à data do despacho.

29 de Fevereiro de 2008. — Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

2611096211

**Aviso n.º 7868/2008**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso interno de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007, nomeei, por meu despacho, datado de 12 de Fevereiro de 2008, a candidata Maria José de Sintra Viegas Sobreiro de Azevedo, na categoria de engenheira civil de 2.ª classe.

A presente nomeação produz efeitos a 29 de Fevereiro de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. — Por Delegação de Competências do Presidente da Câmara, a Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

2611096218

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES****Listagem n.º 116/2008**

José Lopes Gonçalves Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Amares, torna público, para cumprimento do estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista das adjudicações de obras públicas realizadas no ano de 2007:

Tipo de Concurso	Designação da Empreitada	Adjudicatário	Valor (em euros) S/IVA	Forma	
				Adjudicação	Data
Ajuste Directo . . . . .	Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos, Beneficiação do Caminho Florestal do Urjal — Chão Grande.	Dias, L. <sup>da</sup> — José Dias Fernandes, L. <sup>da</sup>	10 772	Despacho . . . . .	08-01-2007
	Prevenção de Riscos Provocados por Agentes Bióticos e Abióticos, Beneficiação do Caminho Florestal do Penedo Rebolão.	José Augusto Ribeiro & Leite, L. <sup>da</sup>	6 236,58	Despacho . . . . .	29-01-2007
	Construção do Colector de Águas Residuais no Lugar Vila Meã de Baixo, Freguesia de S. Vicente do Bico.	Sociedade de Construções do Bico, L. <sup>da</sup>	18 063,50	Despacho . . . . .	03-05-2007
	Construção do Colector de Águas Residuais no Lugar do Carvalho Freguesia de Besteiros.	Sociedade de Construções Obramares, L. <sup>da</sup>	9 168,90	Despacho . . . . .	18-06-2007
	Pavimentação de Vala de Abastecimento de Água na E.M. 535 Freguesia de Paranhos — Amares.	Dias, L. <sup>da</sup> — José Dias Fernandes, L. <sup>da</sup>	15 671,25	Despacho . . . . .	16-04-2007
Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio.	Construção do Colector de Águas Residuais e Conduta de Abastecimento de Água no lugar do Freixeiro — Cairas.	RPS — Construções, L. <sup>da</sup> . . .	120 715,05	Despacho . . . . .	03-05-2007

Tipo de Concurso	Designação da Empreitada	Adjudicatário	Valor (em euros) S/IVA	Forma	
				Adjudicação	Data
	Construção dos Colectores de Águas Residuais, Pluviais e Conduta de Abastecimento de Água do Lugar da Igreja ao Lugar da Veiga — Santa Maria de Bouro.	CALANOR — Sociedade de Pichelaria e Aquecimento Central, L. <sup>da</sup>	63 859,73	Despacho . . . . .	26-04-2007
	Construção do Colector de Águas Residuais e Conduta de Abastecimento de Água no C.M. 1228, Caldelas.	Sociedade de Construções do Bico, L. <sup>da</sup>	111 115,97	Despacho . . . . .	03-05-2007
Concurso Público . . . . .	Drenagem de Águas Residuais e Pluviais na Freguesia de Lago — 3.ª Fase (Zona Poente) ou Construção dos Colectores de Águas Residuais e Pluviais (Zona Poente).	Brás de Faria Macedo & Filhos, L. <sup>da</sup>	520 293,12	Deliberação . . . . .	12-10-2007
	Drenagem de Águas Residuais Pluviais na Freguesia de Lago — 3.ª Fase (Zona Nascente) ou Construção dos Colectores de Águas Residuais e Pluviais de Lago — 3.ª Fase (Zona Nascente).	Consórcio Domingos Pedrosa Barreto, L. <sup>da</sup> e Epopeia, Gestão e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>	1 126 730,13	Deliberação . . . . .	12-10-2007
	Requalificação do Centro Urbano de Caldelas — 2.ª Fase.	Construções Reimonde, L. <sup>da</sup>	182 948,58	Deliberação . . . . .	10-10-2007
	Ampliação da EB1 de Ferreiros — 2.ª Fase.	Habigranja, Construções e Obras Públicas, L. <sup>da</sup>	245 734,74	Deliberação . . . . .	08-08-2007
	Geira na Serra do Gerês — Rotunda e Centro Interpretativo.	Domingos Carvalho, S. A.	384 644,84	Deliberação . . . . .	24-11-2008
	Requalificação do Largo do Município e Ruas Convergentes.	Sousa Resende e Rodrigues, L. <sup>da</sup>	948 705,11	Deliberação . . . . .	27-08-2007

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Gonçalves Barbosa*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

### Deliberação n.º 746/2008

Alteração por adaptação ao Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, publicado no *Diário da República* 1.ª série n.º 269 de 21 de Novembro de 1995 — Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/95:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Arganil tomada na sua sessão ordinária datada de 23 de Fevereiro de 2008, que aprovou a alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, conforme proposta da Câmara Municipal datada de 19 de Fevereiro de 2008, bem como a redacção do texto regulamentar alterado:

#### Proposta de alteração ao artigo 8.º do Regulamento do PDM

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo — alínea *o*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro;

Considerando que compete aos órgãos municipais, naqueles domínios, elaborar e aprovar os planos municipais de ordenamento do território — alínea *a*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

Tendo em conta que o Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 143/95 publicada no *Diário da República* 1.ª série-B de 21 de Novembro, consagra no n.º 1 do artigo 8.º que, “nas áreas delimitadas como REN são proibidas as acções previstas nos Decreto-Lei n.º 93/90 e Decreto-Lei n.º 213/92”;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/90 que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 de Setembro;

Considerando que a nova redacção dada ao Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, pelo diploma supra referido, consagra no seu n.º 2 do artigo 4.º que, as acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico nas áreas integradas na REN identificadas no anexo IV do referido diploma e que se dão aqui por integralmente reproduzidas, ficam sujeitas a autorização da CCDR competente ou a comunicação prévia a essa mesma entidade;

Considerando que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial decorre, da entrada em vigor de leis ou regulamentos.

Considerando que, o disposto no artigo 8.º do Regulamento do PDM, consagra um regime restritivo em relação à utilização dos solos afectos à REN, torna-se premente a compatibilização deste artigo do Regulamento como o novo regime jurídico em vigor.

Considerando que, os Planos Municipais de Ordenamento do Território são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro aplicável ao procedimento de alteração por adaptação, por remissão do n.º 3 do artigo 97.º do citado normativo legal;

Assim, o artigo 8.º do Regulamento do PDM de Arganil passa a ter a seguinte redacção:

Nas áreas delimitadas como REN aplica-se o regime jurídico em vigor.

Analisada que foi a proposta da Câmara Municipal, deliberou-se por unanimidade aprová-la nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, aplicável ao procedimento de alteração por adaptação, por remissão do n.º 3 do artigo 97.º do citado normativo legal.

Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação por minuta, no final da sessão, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, afim de se tornar definitiva e executória imediatamente.

O artigo 8.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Arganil, passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 8.º

Nas áreas delimitadas como REN aplica-se o regime jurídico em vigor.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Pereira Alves*.